



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na produção e realização do XXII Festival de Quadrilhas do Município de Farias Brito/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Com intuito de preservar os costumes e as tradições culturais, através da apresentação de quadrilhas juninas de outros municípios e das escolas municipais, fortalecer o turismo local e regional e oferecer opção de lazer e diversão aos cidadãos fariasbritenses, proporcionando assim desenvolvimento ao Município.

"A festa é uma necessidade social em que se opera uma superação das condições normais de vida. (...) É um acontecimento que se espera, criando-se assim uma tensão coletiva agradável, na esperança de momentos excepcionais. (...) A festa é a expressão de uma expansividade coletiva, uma válvula de escape ao constrangimento da vida quotidiana. Da economia passa-se à prodigalidade; da discrição à exuberância. Surgem as manifestações de excesso, nos mais ricos por ostentação, nos mais pobres por compensação (Birou, 1966: 166)"

3.0 - DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - Os serviços serão executados no Ginásio Poliesportivo Professor Francisco Oliveira de Brito, no Município de Farias Brito/CE, nos dias 15, 16 e 17 de Junho de 2018, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.2 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos serviços constantes no Plano de Trabalho do Convênio nº 21/2018, firmado com o Governo do Estado do Ceará, através da Casa Civil, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO: Locação de palco com estrutura de alumínio e madeira, com piso em estrutura metálica, revestido com compensado de 18mm, com as dimensões mínimas de 12,00x8,00m, 9,50m de pé direito, com piso regulável de 1,50m a 2,20m de altura (opcional), com cobertura com duas quedas de água e fechamento inferior.	Diária	3	4.000,00	12.000,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SOM/GRID): Locação de equipamento de sonorização PA line array stéreo, contendo duas consoles digitais de 48 canais, com técnicos capacitados para manuseio e manutenção do equipamento, com grid Q30 de dimensões mínimas de 9,00x7,00x5,00m (LxPxA), incluindo os serviços de logística do material, montagem e desmontagem.	Diária	3	3.800,00	11.400,00



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (SOM): Locação de equipamento de sonorização PA line array stéreo, contendo 04 lines e 03 subs por lado, com técnicos capacitados para manuseio e manutenção do equipamento, incluindo os serviços de logística do material, montagem e desmontagem.	Diária	3	1.700,00	5.100,00
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Locação de sistema de iluminação composto no mínimo de 01 mesa de iluminação digital de 24 canais, 20 par leds, 08 moving, 01 máquina de fumaça e 02 set light, com operador capacitado para manuseio e manutenção do equipamento.	Diária	3	2.700,00	8.100,00
5	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador móvel, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásicos, tensão 220/110 VAC, 60 Hz, incluindo os serviços de transporte e abastecimento.	Diária	3	2.500,00	7.500,00
6	ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO: Serviços de ornamentação do local do evento com a utilização de balões, bandeirolas, metalon, tecidos (juta, chita, etc.), chapéus de palha, tinta látex, fita, arame, cola, dentre outros materiais para caracterizar o evento com o tema das festas juninas. (A ornamentação será realizada no primeiro dia do evento, sendo obrigatória a realização de manutenção e reparos da mesma nos demais dias, se necessário.)	Serviço	1	6.000,00	6.000,00
7	Contratação de atração musical regional de pequeno porte com estilo musical principal forró, com duração mínima de duas horas de show.	Cachê	3	2.033,33	6.099,99
8	Contratação de atração musical regional de médio porte com estilo musical principal forró, com duração mínima de duas horas de show.	Cachê	3	5.000,00	15.000,00
Total Geral:					71.199,99

3.3 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 71.199,99 (setenta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com o supracitado Plano de Trabalho e pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Farias Brito com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 21/2018, firmado com o Governo do Estado do Ceará, através da Casa Civil e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	07	13.392.0088.2.018.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATADA(O) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Farias Brito/CE, 21 de Maio de 2018.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Juventude



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II
Pregão N° 2018.05.21.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos poderes para
junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade Pregão n.º 2018.05.21.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III
Pregão Nº 2018.05.21.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV
Pregão Nº 2018.05.21.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
....., situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ALS



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO V

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.05.21.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na produção e realização do XXII Festival de Quadrilhas do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	PALCO: Locação de palco com estrutura de alumínio e madeira, com piso em estrutura metálica, revestido com compensado de 18mm, com as dimensões mínimas de 12,00x8,00m, 9,50m de pé direito, com piso regulável de 1,50m a 2,20m de altura (opcional), com cobertura com duas quedas de água e fechamento inferior.	Diária	3			
0002	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SOM/GRID): Locação de equipamento de sonorização PA line array stéreo, contendo duas consoles digitais de 48 canais, com técnicos capacitados para manuseio e manutenção do equipamento, com grid Q30 de dimensões mínimas de 9,00x7,00x5,00m (LxPxA), incluindo os serviços de logística do material, montagem e desmontagem.	Diária	3			
0003	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (SOM): Locação de equipamento de sonorização PA line array stéreo, contendo 04 lines e 03 subs por lado, com técnicos capacitados para manuseio e manutenção do equipamento, incluindo os serviços de logística do material, montagem e desmontagem.	Diária	3			
0004	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Locação de sistema de iluminação composto no mínimo de 01 mesa de iluminação digital de 24 canais, 20 par leds, 08 moving, 01 máquina de fumaça e 02 set light, com operador capacitado para manuseio e manutenção do equipamento.	Diária	3			300
0005	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador móvel, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásicos, tensão 220/110 VAC, 60 Hz, incluindo os serviços de transporte e abastecimento.	Diária	3			
0006	ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO: Serviços de ornamentação do local do evento com a utilização de balões, bandeirolas, metalon, tecidos (juta, chita, etc.), chapéus de palha, tinta látex, fita, arame, cola, dentre outros materiais para caracterizar o evento com o tema das festas juninas. (A ornamentação será realizada no primeiro dia do evento, sendo obrigatória a realização de manutenção e reparos da mesma nos demais dias, se necessário.)	Serviço	1			



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

0007	Contratação de atração musical regional de pequeno porte com estilo musical principal forró, com duração mínima de duas horas de show.	Cachê	3			
0008	Contratação de atração musical regional de médio porte com estilo musical principal forró, com duração mínima de duas horas de show.	Cachê	3			
						Total:

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ces



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2018.05.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.05.21.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na produção e realização do XXII Festival de Quadrilhas do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 21/2018, firmado com o Governo do Estado do Ceará, através da Casa Civil e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Handwritten signature/initials